



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA**

ESTADO DE SÃO PAULO



AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - FONE/FAX (018) 277 - 1121 / 277 - 1122 - CEP 19250-000  
CGC (MF) 44.872.778/0001-66

## **LEI Nº 716/98**

**DE 04 DE FEVEREIRO DE 1998.**

**ROSEVAL APARECIDO RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte Lei:

**"DISPÕE SOBRE: AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O ESTADO PARA MUNICIPALIZAÇÃO DA GESTÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**Art. 1º-** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social, tendo por objeto a ação compartilhada visando a transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, cuja finalidade é a descentralização da gestão das ações e serviços de assistência social do Município.

**Art. 2º-** No processo de parceria para prestação de serviços assistenciais, objeto do convênio, o Município assumirá integralmente, no prazo de 04 (quatro) anos, a gestão dos serviços para executar, com a cooperação técnica, administrativa e financeira do Estado, de forma direta ou mútua colaboração com as entidades e organização de assistência social situadas no Município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

ESTADO DE SÃO PAULO



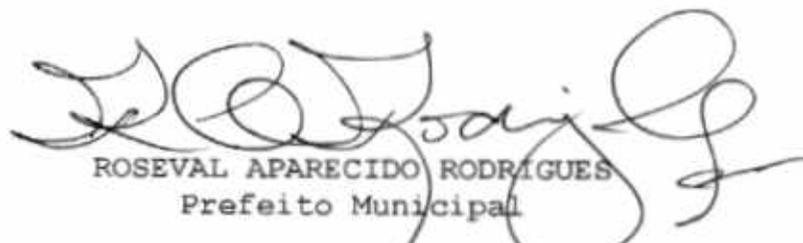
AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - FONE/FAX (018) 277 - 1121 / 277 - 1122 - CEP 19250-000  
CGC (MF) 44.872.778/0001-66

**Art. 3º-** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, onerarão dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º-** Esta Lei entra em vigor, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1998.

**Art. 5º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Sandovalina, 04 de Fevereiro de 1998.



ROSEVAL APARECIDO RODRIGUES  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.



LUÍZ SANTANA DA SILVA  
Assistente Administrativo